



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 384/86

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE SEGURO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º-) - Fica o poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a pagar a importância de R\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) à viúva de Nilson Alves de Sousa, falecido em acidente automobilístico a serviço da municipalidade.

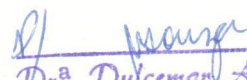
ART.2º -) - A importância supra citada, se refere a seguro e quitação trabalhista, devendo a beneficiada firmar quitação junto à Tesouraria Municipal.

ART.3º-) - Para face às despesas desta Lei, fica igualmente autorizado a usar dotações vigentes e se necessário abrir créditos suplementares ou especiais na forma da Lei Federal 4.320/64.

ART.4º-)- Revogadas às disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 27 de fevereiro de 1.986.


Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal


Dra Dulcemar Alves Moreira
O.A.B. 2.699 C.P.F. 108.535.701-59
Secretária Municipal

Projeto- Lei de nº 095/86 - Aprovada em 2ª discussão